



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1700/2026 Coelho Neto - MA, 20/05/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Coelho Neto/MA, com a finalidade de promover a articulação entre as secretarias municipais, órgãos públicos e a sociedade civil, garantindo a efetividade das ações voltadas à identificação, inclusão, permanência e ao sucesso escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Compete ao Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar:

- I - planejar, coordenar e monitorar a implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município;
- II - definir fluxos de atuação intersetorial, assegurando a responsabilização de cada órgão envolvido;
- III - propor ações integradas para garantir a matrícula, a permanência e a aprendizagem dos estudantes;
- IV - realizar o acompanhamento e a avaliação periódica dos resultados da Estratégia;
- V - promover capacitações e formações continuadas para os profissionais envolvidos;
- VI - elaborar relatórios semestrais de atividades e encaminhá-los ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;

## SUMÁRIO

### 1 - CASA CIVIL

- DECRETOS

### 2 - IPREV

- PORTARIA

### 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

## CASA CIVIL

### Decreto nº 0181/2026/CC

**"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Coelho Neto/MA e**



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1285 - Volume 3 N°1700/2026>



VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII - representantes da sociedade civil organizada, especialmente entidades ligadas à infância e à adolescência;

VIII - representantes das unidades escolares (vice-diretores(as) e/ou coordenadores(as)).

§ 1º. Cada órgão deverá indicar um(a) titular e um(a) suplente no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º. A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Fica instituída a função de Secretário(a) Executivo(a), a ser exercida por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo apoio técnico e administrativo.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 5º. As reuniões deverão ser registradas em ata, e os dados e as informações consolidados deverão alimentar o sistema de monitoramento da Estratégia de Busca Ativa Escolar.

Art. 6º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 12 de maio de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

#### **Decreto nº 182/2026 - CC**

**"Dispõe sobre remembramento dos lotes nº 07 e 08, localizados na rua "E", Quadra 09, Loteamento Bonsucesso II, município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2026-REM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 07 e 08, localizados na rua "E", Quadra 09, Loteamento Bonsucesso II, município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, que passam a integrar um único lote perfazendo área total equivalente a 600m², devendo ser respeitado o memorial descritivo constante no Processo nº 004/2026-REM.

Parágrafo Único. - Que o departamento competente desta Prefeitura efetue a atualização do cadastro do imóvel para fins de organização e cobrança de tributos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 12 de maio de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

#### **Decreto nº 183/2026 - CC**

**"Dispõe sobre remembramento dos lotes nº 01 e 02, localizados na rua "F", Quadra 06, Loteamento Bonsucesso II, município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2026-REM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 01 e 02, localizados na rua "F", Quadra 06, Loteamento Bonsucesso II, município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, que passam a integrar um único lote perfazendo área total equivalente a 600m²,



devendo ser respeitado o memorial descritivo constante no Processo nº 003/2026-REM.

Parágrafo Único. - Que o departamento competente desta Prefeitura efetue a atualização do cadastro do imóvel para fins de organização e cobrança de tributos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 12 de maio de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## IPREV

### Portaria nº 293/2026

**Coelho Neto - MA, 20 de maio de 2026.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2022, e o que consta no Processo nº 381/2026 do IPREVCN.**

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a ITYARA GOMES PEREIRA DE FARIAS, inscrita no CPF nº 006.041.913-08, companheira de GLAUCO WANDER CALDAS DE FARIAS, servidor efetivo, matrícula nº 10299-1, lotado na Secretaria de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto-Ma, no cargo de vigia, falecido no dia 02 de maio de 2026, com fundamentos legais nos artigos 40, § 7 incisos I e § 8 da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como, com os pressupostos legais contidos na Lei Municipal nº 786/2022, em seu artigo 23, inciso V § 3º, alínea c.

Art. 2º. Nos termos do art. 23, caput, da Lei Municipal nº 786/2022, o valor da pensão por morte corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, acrescido de 10% (dez por cento) por dependente, calculado sobre a base de contribuição, observados os limites legais.

Art. 3º. O valor base dos proventos utilizados para o cálculo da pensão será composto pelas seguintes parcelas: Salário base R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais); Quinquênio 05 (25%) R\$ 405,25 (quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); Gratificação Progressão Horizontal no valor de R\$ 145,89 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º. Aplicados os percentuais previstos no art. 23, da Lei Municipal nº 786/2022, o valor total da pensão perfaz a quantia de: R\$ 1.737,71 (um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), devendo ser reajustado na forma prevista no art. 40, § 8 da CF/88 e art.40 da Lei Municipal nº 786/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/05/2026, conforme disposição no artigo 35 da Lei Municipal nº 786/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

ALESSANDRO CRISTIANO

OLIVEIRA CASTRO

Diretor/Presidente do IPREVCN

Portaria nº 015/2026 - CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria nº059/2026 - SEMED

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença-prêmio ao Servidor abaixo relacionado:



Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
Núbia Lima Sousa Almeida	674-1	A.O.S.G	1° e 2° primeiro e segundo períodos)	(20/05/2026 a 20/11//2026

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do período de gozo previsto para cada servidor respectivamente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2026

Domingos Dias

da Silva

Secretário Municipal

de Educação

Portaria

n° 004/2026-CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**  
Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES**  
Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**  
Secretário de Gestão e Orçamento

**DOMINGOS DIAS DA SILVA**  
Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**  
Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**  
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**  
Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**  
Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**  
Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**  
Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**  
Secretária da Mulher

**ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO**  
Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**  
Ouvidora Geral

**KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA**  
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

**HINO DE COELHO NETO**

**LETRA:** José Sampaio de Oliveira  
**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

